

PORTARIA Nº 424/2025

Nomeia Comissão Julgadora das tarefas da 1ª Gincana Regional Cisvale – Meio Ambiente, na forma em que se especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**;

Considerando o Edital nº 015/2025 – Regulamento da 1ª Gincana Regional Cisvale – Meio Ambiente, que prevê a nomeação da comissão julgadora;

Considerando que a Comissão Julgadora da 1ª Gincana Regional CISVALE – Meio Ambiente, instituída conforme indicação e aprovação dos municípios consorciados, será composta por representantes das instituições previamente convidadas a indicar membros, a saber: veículos de comunicação da região; organizador da gincana, instituições de ensino superior de Santa Cruz do Sul — Faculdade Dom Alberto e Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS); e representante do movimento Lixo Zero no Vale do Rio Pardo. **Determina** a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica instituída Comissão julgadora para análise e julgamento das tarefas da gincana ambiental, conforme regulamento da mesma, que é composta por representante de veículo de comunicação da região, representante da organização da gincana, representante da instituição de Ensino Superior de Santa Cruz do Sul, a Universidade de Santa Cruz do Sul, Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e representante do Lixo Zero no Vale do Rio Pardo;

Art. 2º Compete à **Comissão Julgadora da 1ª Gincana Regional CISVALE – Meio Ambiente**, as seguintes atribuições:

I – avaliar as tarefas e atividades desenvolvidas pelas equipes participantes, de acordo com os critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora, observando aspectos como criatividade, relevância ambiental, cooperação e impacto comunitário;

II – zelar pela isenção, lisura e transparência do processo avaliativo, garantindo igualdade de condições entre os municípios participantes;

III – apreciar as entregas das equipes (vídeos, fotos, relatórios, registros em redes sociais e demais materiais comprobatórios), considerando a coerência temática e a qualidade das ações;

IV – emitir pareceres e registros de avaliação, conforme solicitado pela Comissão Organizadora, para subsidiar a divulgação dos resultados finais;

V – participar de reuniões de alinhamento, presenciais ou virtuais, quando convocadas pela Comissão Organizadora, a fim de uniformizar critérios e procedimentos de avaliação;

VI – zelar pela confidencialidade das informações recebidas durante o processo de avaliação, evitando divulgação antecipada de resultados ou identificação indevida das equipes;

VII – indicar representante substituto, mediante comunicação prévia à Comissão Organizadora, em caso de impossibilidade de participação em alguma etapa do processo.

Art. 3º Para integrar a comissão referida no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros, para atuação em colaboração:

I. Andreia Ulinoski Pereira, UNISC;

II. Carolina Almeida, Grupo Arauto;

III. Daniela Mueller de Lara - SEMA/RS;

IV. Débora Leonhardt da Silva – Lixo Zero;

V. Juliano Pauli – Organização Gincana;

VI. Ricardo de Carly Luz Andreazza – (Suplente) SEMA/RS;

Art. 4º A assessoria jurídica do CISVALE deverá dar suporte jurídico necessário à Comissão Julgadora.

Art. 5º As atividades da Comissão Julgadora poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou remota, conforme a natureza das tarefas e a disponibilidade de seus membros, sob coordenação da Comissão Organizadora do CISVALE.

Art. 6º São afetados à comissão ora nomeada todos os poderes e prerrogativas necessários à realização das atividades.

Art. 7º Os integrantes da comissão deverão ser cientificados da presente nomeação, assumindo de imediato o encargo.

Art.8º A comissão nomeada desenvolverá o trabalho de acordo com a necessidade e determinações legais aplicáveis à função, conforme artigo 2º desta da presente portaria.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura)
--